



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1093/92

DATA: 10 de março de 1992.

SÚMULA: Altera a redação do artigo 3º da Lei nº [995](#), de 21 de novembro de 1990.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

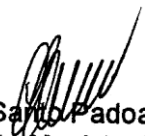
Art. 1º - O artigo 3º da Lei nº [995](#), de 21 de novembro de 1990, passa a vigor com a seguinte redação:

"A comissão Municipal do Serviço Funerário, será composta dos seguintes membros":

- a) um representante do Executivo Municipal;
- b) um representante do Instituto Médico Legal, e
- c) um representante da fundação de Saúde de Pato Branco.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 10 de março de 1992.


Clóvis Santo Padoan
Prefeito Municipal